



**ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE BRAGANÇA**

REGULAMENTO TAÇA DISTRITAL SÉNIOR

FUTEBOL MASCULINO

Documento elaborado pelo **Gabinete Técnico da
Associação de Futebol de Bragança**
geral@afbraganca.pt



Índice

CAPÍTULO I	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
	ARTIGO Nº1 I OBJETO	5
	ARTIGO Nº2 I ÂMBITO OBJETIVO DE APLICAÇÃO.....	5
	ARTIGO Nº3 I ÉPOCA DESPORTIVA	5
	ARTIGO Nº4 I DISPOSIÇÕES PRÉVIAS	5
	ARTIGO Nº5 I PRÍNCIPIOS E DEVERES DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA.....	6
	ARTIGO Nº6 I ORGANIZADOR E PROMOTOR.....	7
	ARTIGO Nº7 I INTEGRAÇÃO DE LACUNAS.....	7
	ARTIGO Nº8 I FORMATO DE PROVA	7
	ARTIGO Nº9 I QUALIFICAÇÃO	8
CAPÍTULO II	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	9
	ARTIGO Nº10 I CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATES	9
	ARTIGO Nº11 I CALENDÁRIO.....	9
	ARTIGO Nº12 I SORTEIO.....	10
	ARTIGO Nº13 I MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGO	11
	ARTIGO Nº14 I ALTERAÇÃO DO ESTÁDIO POR INICIATIVA DOS CLUBES	11
	ARTIGO Nº15 I JOGOS COM CAMPOS INTERDITADOS POR MOTIVOS DISCIPLINARES	12
	ARTIGO Nº16 I JOGOS NÃO INICIADOS OU NÃO CONCLUÍDOS.....	12
	ARTIGO Nº17 I ATRASO DE INÍCIO DE JOGO E INTERRUPÇÕES	13
	ARTIGO Nº18 I JOGO ANULADO E MANDADO REPETIR POR MOTIVO DE PROTESTO	13
	ARTIGO Nº19 I COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DOS PROTESTOS.....	13
	ARTIGO Nº20 I PROCEDIMENTO DOS PROTESTOS	13
CAPÍTULO III	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	14
	ARTIGO Nº21 I REQUISITOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA	14
	ARTIGO Nº22 I REQUISITOS DO TERRENO DE JOGO.....	14
	ARTIGO Nº23 I ZONA TÉCNICA.....	14



ARTIGO Nº24 ACESSO E PERMANÊNCIA NA ZONA TÉCNICA	15
ARTIGO Nº25 ACESSO AOS BALNEÁRIOS DOS CLUBES	16
ARTIGO Nº26 ACESSO AO BALNEÁRIO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM	17
ARTIGO Nº27 CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESPETADORES	17
ARTIGO Nº28 ACREDITAÇÃO.....	18
ARTIGO Nº29 LIVRE-TRÂNSITO	18
ARTIGO Nº30 CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	19
ARTIGO Nº31 SUPORTES PUBLICITÁRIOS.....	19
CAPÍTULO IV EQUIPAMENTOS.....	20
ARTIGO Nº32 REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS.....	20
ARTIGO Nº33 NUMERAÇÃO	20
ARTIGO Nº34 EMBLEMAS OFICIAIS.....	21
ARTIGO Nº35 IDENTIFICAÇÃO DO CAPITÃO	21
CAPÍTULO V JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS.....	21
ARTIGO Nº36 INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES	21
ARTIGO Nº37 JOGADORES FORMADOS LOCALMENTE	22
ARTIGO Nº38 DIREITOS E DEVERES DOS JOGADORES	22
ARTIGO Nº39 DIREITOS E DEVERES DOS TREINADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS.....	23
ARTIGO Nº40 HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES	23
CAPÍTULO VI JOGOS.....	24
ARTIGO Nº41 LEIS DE JOGO	24
ARTIGO Nº42 DURAÇÃO DOS JOGOS.....	24
ARTIGO Nº43 REGA DO RELVADO.....	24
ARTIGO Nº44 BOLAS	24
ARTIGO Nº45 DELEGADO AO JOGO DA AF BRAGANÇA	24
ARTIGO Nº46 DELEGADO AO JOGO DOS CLUBES	25
ARTIGO Nº47 EQUIPA DE ARBITRAGEM	27
ARTIGO Nº48 INCOMPATIBILIDADE DOS DELEGADOS	27



ARTIGO Nº49 I SPEAKER.....	27
ARTIGO Nº50 I COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES.....	27
ARTIGO Nº51 I COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES	28
ARTIGO Nº52 I COMPOSIÇÃO DO BANCO SUPLEMENTAR	29
CAPÍTULO VII JOGO DA FINAL	29
ARTIGO Nº53 I REGIME DO JOGO DA FINAL	29
ARTIGO Nº54 I REUNIÃO ORGANIZACIONAL	29
ARTIGO Nº55 I UTILIZAÇÃO DE COLETES E ENTRADA NO TERRENO DE JOGO	30
ARTIGO Nº56 I CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS	30
ARTIGO Nº57 I LIVRE-TRÂNSITO	30
CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO COMERCIAL.....	31
ARTIGO Nº58 I TITULARIDADE DE DIREITOS	31
ARTIGO Nº59 I OUTRAS ATIVIDADES	31
CAPÍTULO IX ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	31
ARTIGO Nº60 I COMPETÊNCIA.....	31
ARTIGO Nº61 I DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.....	31
ARTIGO Nº62 I DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO	32
ARTIGO Nº63 I RECEITA	32
ARTIGO Nº64 I BILHETES.....	32
ARTIGO Nº65 I EMISSÃO DE BILHETES.....	32
ARTIGO Nº66 I BILHETES PARA O JOGO DA FINAL.....	33
ARTIGO Nº67 I LIVRE INGRESSO	33
CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	33
ARTIGO Nº68 I DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	33
ARTIGO Nº69 I ENTRADA EM VIGOR	33
CAPÍTULO XI ANEXOS	33



**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
BRAGANÇA**

**Regulamento
Taça Distrital AF Bragança**



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO Nº1 I OBJETO

1. O presente Regulamento rege a organização da Taça Distrital AF Bragança, competição oficial organizada pela Associação de Futebol de Bragança.
2. Qualquer referência no presente Regulamento a Taça, Prova ou Competição, é tida como feita à Taça Distrital AF Bragança.

ARTIGO Nº2 I ÂMBITO OBJETIVO DE APLICAÇÃO

1. A Competição tem a denominação oficial de Taça Distrital AF Bragança podendo ser alterada, no todo ou em parte, na sequência de acordos de patrocínio celebrados pela AF Bragança.
2. Qualquer alteração à denominação da Competição referida no número anterior é divulgada pela AF Bragança através de Comunicado Oficial.
3. A AF Bragança e os Clubes participantes na presente Competição devem utilizar a denominação oficial da Competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado, tecnológico ou não.
4. Em casos devidamente justificados, a AF Bragança pode dispensar os Clubes da obrigação referida no número anterior.
5. Os Clubes têm o dever de colaborar com a AF Bragança quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por esta relativamente à Competição.

ARTIGO Nº3 I ÉPOCA DESPORTIVA

A Taça Distrital AF Bragança realiza-se no período que integra cada época desportiva oficial, tal como publicado pela AF Bragança através de Comunicado Oficial.

ARTIGO Nº4 I DISPOSIÇÕES PRÉVIAS

1. Todas as referências a Clubes constantes do presente Regulamento abrangem igualmente as sociedades desportivas.
2. As referências à Associação de Futebol de Bragança (AF Bragança) constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito são consideradas como referentes ao órgão competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável.
3. Os Clubes consideram-se devidamente notificados pela AF Bragança nos termos previstos anualmente em Comunicado Oficial, salvo indicação expressa em contrário.
4. As entidades referidas no número anterior devem ter sempre os seus contactos atualizados junto da AF Bragança.



5. A AF Bragança considera-se notificada nos termos divulgados, para cada época desportiva, no Comunicado Oficial Nº 1.

ARTIGO Nº5 I PRÍNCÍPIOS E DEVERES DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA

1. A Taça é realizada em observância dos princípios da integridade, lealdade, transparência, ética, defesa do espírito desportivo e verdade desportiva.
2. Todos os participantes têm o dever de:
 - a) Zelar pelo nome e reputação da Taça;
 - b) Colaborar de forma a promover a transparência e proteger a integridade e a credibilidade da Taça;
 - c) Prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente a corrupção, a combinação de incidências ou resultados desportivos, a violência, a dopagem, o racismo, a xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação;
 - d) Cumprir os deveres de contratação assumidos, em particular com jogadores e treinadores;
 - e) Impedir e denunciar o exercício de poderes de direção, gerência ou administração pela mesma pessoa em mais do que um Clube;
 - f) Impedir e denunciar influência ou controlo, direto ou indireto, pela mesma pessoa em mais do que um Clube nesta Competição.
3. Nenhuma pessoa pode ser, direta ou indiretamente, dirigente de mais do que um Clube, salvo tratando-se de sociedade desportiva e respetivo clube fundador.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se dirigente aquele que exerça poderes de gestão, incluindo designadamente o membro de direção, gerência ou administração, e aquele que, por si ou por interposta pessoa, pratique atos próprios daqueles.
5. Nenhuma pessoa pode deter o controlo, direto ou indireto, de mais do que um Clube nesta prova.
6. Nenhum Clube pode integrar pessoa que exerça, de forma ocasional ou permanente, a atividade de representação ou intermediação.
7. A AF Bragança pode realizar ações de verificação da observância dos deveres enunciados, cumprindo a todos os intervenientes facultar as informações que lhes forem solicitadas, enviar os documentos comprovativos requeridos e praticar os atos que lhe forem determinados para salvaguarda dos princípios identificados no presente artigo.



ARTIGO Nº6 I ORGANIZADOR E PROMOTOR

1. A Taça Distrital AF Bragança é organizada pela AF Bragança, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à Competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagrarem como sendo detidos pelos Clubes.
2. Cada jogo da Taça é promovido pelo Clube visitado, nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em estádio neutro, bem como das disposições sobre a organização financeira. A organização e promoção do jogo da Final é da exclusiva responsabilidade da AF Bragança.
3. A organização técnica da Taça, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, julgamento de reclamação e aplicação de sanções disciplinares, pertence à AF Bragança.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a AF Bragança promove o jogo da final da Taça Distrital AF Bragança, o qual obedece a regulamentação específica inserida no presente Regulamento.

ARTIGO Nº7 I INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1. A Taça rege-se, exclusivamente, pelas disposições deste regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela Fédération Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA), pela FPF, pela AF Bragança e pela legislação aplicável;
2. As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da AF Bragança

ARTIGO Nº8 I FORMATO DE PROVA

1. A Taça é disputada por “eliminatórias”, no número necessário de acordo com as equipas participantes, e uma Final nos termos divulgados por Comunicado Oficial para cada época Desportiva;
2. Todas as eliminatórias são disputadas a duas mãos com a exceção da Final que é realizada num único jogo;
3. Os Clubes vencedores de cada eliminatória, qualificam-se para participar na eliminatória seguinte, e no caso das meias-finais na final;
4. A Direção da AF Bragança pode isentar Clubes na 1ª eliminatória, em número a divulgar em Comunicado Oficial, sempre que respetivo grupo não seja integrado por participantes em número par ou seja necessário para proceder a acerto do número de equipas para a 2ª eliminatória;



5. Sempre que na 1ª eliminatória haja necessidade de isentar Clube(s), deverá ser efetuado um sorteio com todos os Clubes participantes nessa eliminatória;
6. O(s) Clube(s) considerado(s) isento(s) na 1ª eliminatória, participa(m) automaticamente na 2ª eliminatória, logo na 2ª eliminatória participam os clubes vencedores da 1ª eliminatória e os clubes isentos;
7. Em cada eliminatória, disputam-se 2 jogos por cada clube, sendo que no primeiro jogo o recinto desportivo utilizado é o do Clube sorteado em primeiro lugar. No segundo jogo, o recinto desportivo utilizado é o do clube sorteado em segundo lugar.
8. A Final é disputada num Recinto Desportivo de relvado natural ou sintético, definido pela AF Bragança e divulgado em Comunicado Oficial, sendo considerado visitado e visitante o vencedor do primeiro e segundo jogo da eliminatória imediatamente anterior (Meia-Final), respetivamente
9. O Clube vencedor do jogo da Final é considerado o vencedor da Taça Distrital AF Bragança.

ARTIGO Nº9 I QUALIFICAÇÃO

1. A Taça Distrital AF Bragança é disputada, obrigatoriamente, pelos Clubes inscritos no Campeonato Distrital Divisão de Honra;
2. A participação na presente Competição é obrigatória para todos os Clubes que se encontrem na competição referida no número anterior, sem prejuízo do dever de confirmar a sua participação através do preenchimento de declaração com modelo aprovado pela AF Bragança;
3. A não confirmação de participação de um Clube na Taça corresponde à sua desistência sendo aplicada a sanção disciplinar respetiva;
4. As equipas “B” que participem no Campeonato Distrital Divisão de Honra, não podem participar nessa prova. Incluem-se neste ponto as equipa “B” de Clubes cuja equipa “A” participa no Campeonato Distrital e as equipas “B” de Clubes cuja equipa “A” participa em Provas Nacionais;
5. Os clubes devem indicar o estádio no qual realizarão os seus jogos da Taça na qualidade de visitados até 8 dias antes da realização do Sorteio;
6. No final do período destinado ao processo de confirmação, a AF Bragança divulgará as Equipas participantes em cada época desportiva na Competição, através de Comunicado Oficial.
7. O Vencedor da Taça qualifica-se diretamente para jogar a Final da Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho”.



8. Se o vencedor da Taça Distrital for o mesmo vencedor do Campeonato, o representante que vai participar na Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho” é o finalista vencido da Taça Distrital AF Bragança;
9. Se o Vencedor do Campeonato ou o vencedor e/ou finalista da Taça Distrital desistir da participação na Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho”, o seu substituto será encontrado no melhor classificado elegível do Campeonato Distrital Divisão de Honra.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

ARTIGO Nº10 I CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATES

1. Se no final do tempo regulamentar do jogo da final, o resultado estiver empatado é realizado um prolongamento de 30 minutos, dividido em duas partes de 15 minutos, sem intervalo, mas com mudança de campo, nos termos das Leis do Jogo, para determinação do vencedor.
2. Caso as equipas permaneçam em situação de igualdade após o prolongamento, procede-se ao desempate através da marcação de pontapés da marca de grande penalidade, nos termos das Leis do Jogo, para determinação do vencedor.
3. Se no final do tempo regulamentar do segundo jogo de uma eliminatória, disputada a duas mãos, os clubes estiverem cada um com uma vitória, é apurado o clube que tiver marcado mais golos nas duas mãos.
4. Se da aplicação do critério referido no número anterior, a igualdade persistir ou em caso de empate em ambos os jogos, procede-se, no segundo jogo, a um prolongamento de 30 minutos, dividido em duas partes de 15 minutos, sem intervalo, mas com mudança de campo, nos termos das Leis do Jogo, para determinação do vencedor.
5. Caso as equipas permaneçam em situação de igualdade após o prolongamento referido no número anterior, procede-se ao desempate através da marcação de pontapés da marca de grande penalidade, nos termos das Leis do Jogo, para determinação do vencedor.

ARTIGO Nº11 I CALENDÁRIO

1. A Direção da AF Bragança estabelece as datas das provas oficiais a realizar durante a época desportiva.
2. O calendário pode ser alterado, mesmo posteriormente à sua publicação através de Comunicado Oficial, por motivos de interesse da prova, da organização das Seleções Distritais, Seleções Nacionais ou em casos de força maior.
3. A AF Bragança pode alterar a calendarização dos jogos dos Clubes, de modo a que um ou vários jogos se realizem antes da jornada seguinte, se atendendo às circunstâncias específicas desses jogos, estes forem suscetíveis de afetar a verdade desportiva.



4. A calendarização da Prova não é alterada por motivos de realização de jogos internacionais não oficiais.
5. Os Clubes que tenham dois ou mais jogadores convocados para Seleções Nacionais ou Seleções Distritais da respetiva categoria etária podem requerer a alteração dos jogos nos quais esses jogadores não possam ser utilizados.
6. Em caso de alteração de jogos em virtude da convocação de jogadores às Seleções Nacionais ou Seleções Distritais deixa de ser necessário o acordo expresso do Clube adversário, sendo que a AF Bragança remarcará o jogo para outra data.
7. A AF Bragança informa os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma.

ARTIGO Nº12 | SORTEIO

1. Os sorteios da Prova são realizados na sede da AF Bragança ou em local designado por esta, podendo ser igualmente transmitidos via plataforma online a indicar previamente pela AF Bragança, através de Comunicado Oficial.
2. Encontrando-se aberto o sorteio, são sorteadas as bolas correspondentes aos Clubes isentos, quando a eliminatória os admita.
3. O sorteio para o emparelhamento dos clubes da primeira eliminatória é realizado nos termos seguintes:
 - a) Caso o número de Clubes participantes seja superior ou igual a 8, são colocadas bolas com identificação dos Clubes participantes na 1ª eliminatória com apenas 1 pote onde o primeiro clube a sair será o clube visitado e o segundo do visitante, e assim sucessivamente até terem sido sorteados todos os Clubes;
4. O sorteio para o emparelhamento dos clubes da segunda eliminatória é realizado nos termos seguintes:
 - a) São colocados num único pote bolas com identificação dos Clubes vencedores da eliminatória imediatamente anterior, bem como dos Clubes isentos no caso do sorteio da 1ª eliminatória.
 - b) Emparelham-se para determinação dos jogos, retirando as bolas uma a uma, sendo que o clube que sair em primeiro lugar na condição de visitado e o Clube retirado imediatamente a seguir defronta o anterior na condição de visitante, e assim sucessivamente até terem sido sorteados todos os clubes;
5. O sorteio para o emparelhamento dos clubes da Meia-Final é realizado nos termos seguintes:
 - a) São colocados num único pote bolas com identificação dos Clubes vencedores da eliminatória imediatamente anterior;



- b) Emparelham-se para determinação dos jogos, retirando as bolas uma a uma, sendo que o Clube que sair em primeiro lugar joga na condição de visitado e o Clube retirado imediatamente a seguir defronta o anterior na condição de visitante, assim sucessivamente até terem sido sorteados todos os clubes;
 - c) O primeiro jogo da Meia-Final disputa-se no recinto desportivo do Clube sorteado em primeiro lugar e o segundo jogo no recinto desportivo do Clube sorteado em segundo lugar;
6. Depois de anunciados os resultados, é o sorteio dado por encerrado.

ARTIGO Nº13 I MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGO

- 1. O dia e hora dos jogos são marcados pela AF Bragança, devendo-se observar um período mínimo de 72 horas de intervalo entre o início de um jogo e o início do jogo seguinte de um mesmo Clube, se se tratar de jogo nacional.
- 2. O pedido de alteração da data ou da hora de um jogo deve dar entrada na AF Bragança com dez dias úteis de antecedência relativamente à data calendarizada e deve ser instruído com os seguintes documentos:
 - a) Acordo de ambos os Clubes ou comprovativo de pagamento, pelo Clube requerente ao adversário, da indemnização devida nos termos publicitados no Comunicado Oficial Nº 1;
- 3. O Clube requerente deve obrigatoriamente informar o Clube visitante da mudança de data ou hora, juntando o respetivo comprovativo ao pedido de alteração.
- 4. A AF Bragança pode, ainda, autorizar excecionalmente o adiamento de um jogo da primeira para a segunda volta e a antecipação da segunda volta para a primeira volta.
- 5. Quando o adiamento se verifique na primeira volta de cada Fase da prova, os jogos adiados devem realizar-se nas duas semanas seguintes à data inicialmente fixada para o jogo, mas sempre antes do início da segunda volta, exceto se a AF Bragança conceder um prazo superior.
- 6. Quando o adiamento se verifique na segunda volta de cada Fase da prova, os jogos adiados devem realizar-se na semana seguinte à data inicialmente fixada para o jogo, exceto se a AF Bragança conceder um prazo superior.
- 7. A AF Bragança pode sempre alterar a data e a hora de um jogo de acordo com o melhor interesse da prova.

ARTIGO Nº14 I ALTERAÇÃO DO ESTÁDIO POR INICIATIVA DOS CLUBES

- 1. Salvo nos casos de interdição, é facultado ao Clube que comprove impossibilidade de utilizar o seu estádio, por impossibilidade do terreno de jogo, falta de condições de segurança ou não



cumprimento dos requisitos para realização de transmissão televisiva, o direito de jogar no estádio de outro Clube, mediante prévia autorização da AF Bragança.

2. O pedido de alteração de recinto desportivo deve dar entrada na AF Bragança com dez dias úteis de antecedência em relação à data do jogo e ser instruído com parecer favorável da Associação, bem como do envio da respetiva licença de utilização, a prova da respetiva propriedade ou da titularidade de um direito que permita a utilização, Vistoria e Seguro de Responsabilidade Civil.
3. O não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior obriga ao pagamento de uma taxa fixada pela AF Bragança e publicada pelo Comunicado Oficial Nº 1.
4. O Clube requerente é obrigado a informar o Clube visitante da mudança de estádio, e a juntar o respetivo comprovativo ao pedido de alteração.

ARTIGO Nº15 I JOGOS COM CAMPOS INTERDITADOS POR MOTIVOS DISCIPLINARES

Os jogos dos Clubes cujos estádios se encontrem interditos por motivo disciplinar efetuam-se em estádios neutros, escolhidos pela AF Bragança.

ARTIGO Nº16 I JOGOS NÃO INICIADOS OU NÃO CONCLUÍDOS

1. Quando, por qualquer razão, não puder iniciar-se ou concluir-se um jogo, este inicia-se ou reinicia-se no mesmo local e à mesma hora do dia imediatamente a seguir, exceto se:
 - a) Existir acordo expresso pelos Clubes no relatório de jogo, com definição de data, hora e local, a validar posteriormente pela AF Bragança;
2. Quando, nos casos previstos na alínea a) do número 1, a AF Bragança não aceitar a data acordada pelos clubes, pode esta proceder à marcação do jogo.
3. Quando a realização de um jogo dependa da existência de iluminação artificial, e este não se possa iniciar ou concluir por falta de energia elétrica que permita a normal iluminação do terreno de jogo, aplica-se o disposto no nº1.
4. Quando o jogo não se iniciar devido a uma das equipas não conseguir chegar ao local do jogo, por qualquer motivo que seja, deve apresentar a devida justificação à AF Bragança.
5. No caso de jogo não iniciado o clube pode apresentar nova ficha técnica.
6. Nos jogos iniciados e interrompidos nos termos deste artigo, o tempo de jogo em falta completa-se com os mesmos jogadores que constavam da ficha técnica, independentemente de terem sido sancionados disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado que se verificava no momento da interrupção.
7. Nos casos de reinício do jogo quando este tenha sido interrompido, os jogadores apenas podem ser substituídos por motivo de lesão, mediante a apresentação de documento



comprovativo da sua incapacidade junto da AF Bragança pelo médico do respetivo Clube ou caso o jogador tenha, entretanto, sido cedido ou transferido para outro clube.

8. Os requisitos de segurança definidos para o jogo inicial devem manter-se no reinício do mesmo

ARTIGO Nº17 I ATRASO DE INÍCIO DE JOGO E INTERRUPÇÕES

1. São aplicáveis aos atrasos de início de jogo e suas interrupções o disposto no presente artigo, sem prejuízo do que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros.
2. Nos casos em que se verificar o atraso de um Clube para iniciar o jogo por causa que não lhe seja imputável, se a AF Bragança estiver devidamente informada do sucedido e se encontrarem preenchidas todas as condições para a realização do jogo, o árbitro deve aguardar o tempo que entender razoável de acordo com as circunstâncias em causa e atendendo ao interesse na respetiva realização.
3. Em qualquer outro caso ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um caso de força maior, o árbitro aguardará 30 minutos.
4. Quando o jogo não tenha ficado concluído, observa-se o que consta do artigo anterior.

ARTIGO Nº18 I JOGO ANULADO E MANDADO REPETIR POR MOTIVO DE PROTESTO

1. Os jogos anulados e mandados repetir por motivo de protesto julgado procedente, são disputados nos estádios indicados no início da época pelo clube visitado, salvo se o estádio não cumprir os requisitos regulamentares à data da realização do jogo e não for possível regularizá-lo em tempo oportuno.
2. Verificando-se o disposto na parte final do número anterior, a AF Bragança indica um estádio para a realização do jogo, considerando-se este neutro.
3. A repetição de jogo implica a elaboração de nova ficha técnica, podendo dela constar os jogadores inscritos pelo clube à data da realização do jogo de repetição.

ARTIGO Nº19 I COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DOS PROTESTOS

Os protestos dos jogos da Taça são julgados pelo Conselho de Justiça da AF Bragança, nos termos da competência que lhe é conferida pelos Estatutos da AF Bragança.

ARTIGO Nº20 I PROCEDIMENTO DOS PROTESTOS

1. A declaração de protesto deve ser enviada para secretaria@afbraganca.pt até 24 horas após o termos do jogo protestado.



2. A confirmação do protesto é dirigida ao Conselho de Justiça da AF Bragança, devendo os fundamentos e a sua tramitação respeitar o que se encontra definido no Regimento desse órgão.
3. Os protestos dos jogos apenas podem ser interpostos pelos Clubes neles intervenientes.

CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ARTIGO Nº21 I REQUISITOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA

1. Os Clubes deverão também possuir, nas instalações do seu estádio ou o mais próximo possível, um Posto de Socorros dotado do equipamento necessário para dar apoio aos intervenientes no terreno de jogo, incluindo maca para transporte de feridos e doentes, material farmacêutico e de primeiros socorros e um lavatório.
2. Caso as infraestruturas não permitam implementar áreas destinadas à prestação de primeiros socorros, os mesmos devem ser obrigatoriamente assegurados por ambulância de emergência.
3. Os serviços clínicos do Clube Visitado não podem contrariar a intervenção e decisões clínicas do Médico do Clube Visitante e a ação profissional do respetivo Enfermeiro/Massagista, quanto aos seus respetivos jogadores

ARTIGO Nº22 I REQUISITOS DO TERRENO DE JOGO

1. Os jogos são obrigatoriamente disputados num terreno de jogo relvado, natural ou sintético, não podendo, em caso algum, ser inferior a 100 metros de comprimento e a 64 metros de largura, nem superior a 105 e 68 metros, respetivamente.
2. No terreno de jogo relvado, natural ou sintético, as linhas laterais, bem como, as linhas de baliza, devem estar à distância de 2 e 3 metros, respetivamente, da área destinada ao público.
3. O terreno de jogo relvado deve apresentar uma superfície uniformemente plana de relva natural ou sintética.
4. Os Clubes que não disponham de um terreno de jogo próprio com as condições indicadas nos números anteriores, devem indicar à AF Bragança qual o estádio que vão utilizar para o efeito.
5. A Direção da AF Bragança pode permitir a realização de jogos num terreno de jogo de terra batida e/ou de medida inferiores às mínimas referidas no ponto 1

ARTIGO Nº23 I ZONA TÉCNICA

Os Clubes definem para cada estádio a Zona Técnica, podendo a AF Bragança emitir parecer, que deve incluir, pelo menos, as seguintes zonas:



- a) Zona situada entre as linhas exteriores do terreno de jogo e a área de ligação entre o terreno de jogo e os balneários;
- b) Zona de corredores de acesso ao terreno de jogo, aos balneários dos Clubes e da equipa de arbitragem;
- c) Balneários dos Clubes e da equipa de arbitragem;
- d) Área técnica, nos termos das leis do jogo.

ARTIGO Nº24 I ACESSO E PERMANÊNCIA NA ZONA TÉCNICA

1. Podem aceder e permanecer na Zona Técnica, em estrita observância da acreditação conferida, os seguintes elementos:
 - a) Delegados da AF Bragança, a Equipa de Arbitragem e o Staff da AF Bragança;
 - b) Delegados ao jogo dos Clubes participantes, treinador principal, adjunto ou estagiário, médicos, massagistas, enfermeiros ou fisioterapeutas, jogadores efetivos e suplentes, quando equipados;
 - c) Um treinador de Guarda-Redes e um técnico de equipamentos;
 - d) Coordenador de Segurança;
 - e) Agentes de Força de Segurança;
 - f) Assistentes de Recinto Desportivo;
 - g) Apanha-bolas;
 - h) Presidentes dos Clubes Participantes;
 - i) Membros do Conselho de Arbitragem da AF Bragança, em exercício de funções;
 - j) Membros do Gabinete Técnico da AF Bragança, em exercício de funções,
 - k) Fotógrafos e outros membros dos órgãos de comunicação social;
 - l) Maqueiros e demais elementos dos serviços de urgência médica;
 - m) Técnicos de manutenção do terreno de jogo;
2. Os agentes referidos nas alíneas c), h), i) e j) do número anterior podem permanecer na Zona Técnica até 15 minutos antes da hora marcada para o início do jogo e 15 minutos após o seu termo sempre que se encontre garantida estrutura de segurança e de controlo adequada, e, quando o jogo for o da final, a AF Bragança não se oponha a tal acesso ou permanência;
3. Os fotógrafos apenas podem aceder à área correspondente à alínea c) do artigo anterior, podendo aceder ao terreno de jogo para captação de fotografia oficial das equipas, antes do início do jogo, mas sempre depois de ter terminado o período de aquecimento dos jogadores e da Equipa de Arbitragem;



4. Durante o tempo regulamentar e o intervalo do jogo, em observância da respetiva credenciação, podem aceder e permanecer na área situada entre as linhas exteriores do terreno de jogo e as bancadas destinadas aos espetadores:
 - a) Fotógrafos dos órgãos de comunicação social;
 - b) Funcionários e/ou operadores de radiofusão ou de transmissão televisiva;
 - c) Agentes das forças de segurança pública;
 - d) Coordenador de Segurança;
 - e) Assistentes de Recinto Desportivo
 - f) Maqueiros e demais elementos dos serviços de urgência médica;
 - g) Apanha-Bolas
 - h) Técnicos de Manutenção do terreno de jogo;
5. Compete ao Clubes e à AF Bragança determinar os locais onde podem aceder e permanecer cada um dos elementos referidos no ponto número 4 e onde se devem fixar os seus instrumentos estáticos de trabalho;
6. O direito de acesso e permanência dos agentes referidos no ponto 4 encontra-se condicionado aos interesses da prova e sujeito ao cumprimento das normas emitidas pela AF Bragança;
7. Sem prejuízo do estabelecido nos números anteriores, os elementos dos órgãos de comunicação social podem ainda aceder aos locais que tenham sido definidos especificamente pelo Clube visitado como destinados ao exercício das suas funções;
8. Aos maqueiros e elementos pertencentes às ambulâncias que devam encontrar-se no estádio, aplica-se o previsto no número anterior, excetuando-se as situações de urgência, nas quais, poderão entrar no terreno de jogo através de autorização da Equipa de Arbitragem, e nos balneários através de autorização do Delegado de jogo da AF Bragança ou dos Clubes, consoante estejam ou não presentes aqueles;
9. Na área técnica, apenas o treinador principal pode permanecer e dar instruções táticas.

ARTIGO Nº25 | ACESSO AOS BALNEÁRIOS DOS CLUBES

1. Apenas os jogadores, dirigentes e delegados dos Clubes, treinadores, médicos, massagistas, e demais funcionários autorizados, podem entrar e permanecer nos balneários dos respetivos Clubes, podendo em condições excecionais aí aceder o Delegado de jogo da AF Bragança.
2. A requerimento dos Clubes interessados, a AF Bragança pode autorizar o acesso aos balneários de elementos dos órgãos de comunicação social, excetuando-se os casos em que o acesso a esse balneário seja comum ao da Equipa de Arbitragem.
3. O acesso da equipa visitante aos balneários deve ser disponibilizado pelo clube visitado com a antecedência mínima de 90 minutos antes do início do jogo.



ARTIGO Nº26 I ACESSO AO BALNEÁRIO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM

1. Antes do início do jogo e após o seu termo, têm acesso ao balneário da equipa de arbitragem, para desempenho das funções respetivas:
 - a) Delegados dos Clubes participantes;
 - b) Delegados de jogo da AF Bragança;
 - c) Membros do Conselho de Arbitragem da AF Bragança;
 - d) Elementos das forças de segurança.
2. Durante o intervalo ou após a conclusão do jogo, podem aceder a esse balneário as pessoas indicadas no número anterior, quando a sua presença seja solicitada pelo árbitro principal designado para o jogo em causa.

ARTIGO Nº27 I CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESPETADORES

1. São condições de acesso e permanência dos espetadores nos estádios onde se realizem os jogos da Taça as que se encontram previstas no regime jurídico relativo ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança, e sua regulamentação.
2. As condições de acesso dos espetadores aos estádios devem encontrar-se afixadas nas bilheteiras ou ser facilmente disponibilizadas aos interessados, e ainda em qualquer outro local onde sejam vendidos bilhetes para os jogos.
3. As zonas para os espectadores devem estar separadas da superfície de jogo, por meio de guarda-corpos, solidamente fixados e resistentes a impactes, constituídos por materiais não combustíveis e construídos de modo a não obstruir a visibilidade, nos termos da legislação referida no nº 1 e ainda das normas legais sobre as condições técnicas e de segurança dos estádios, sem prejuízo das condições de segurança previstas em regulamento da FPF/AF Bragança para jogos considerados de risco elevado.
4. Os dispositivos previstos no número anterior devem dispor de vãos de passagem para o terreno de jogo, a utilizar em caso de emergência.
5. Cada setor destinado aos espetadores, deve dispor de instalações sanitárias para homens e mulheres, organizadas em blocos, separados por sexos e equipadas de acordo com a lotação do setor, nos termos da legislação aplicável.
6. Deve ser reservado pelo menos 1 lugar em cada 900, mas nunca inferior a 3 lugares, na totalidade, especialmente previsto para espetadores com mobilidade reduzida, de preferência distribuídos por diferentes locais do estádio, em zona abrigada ou coberta, de modo a garantir fácil acesso em caso de emergência e ainda a permanência de cão guia, caso exista.



7. Os estádios devem ainda possuir uma bancada para os espectadores adeptos do clube visitante separada das restantes.
8. É proibida a captação de dados e informações relativas a quaisquer factos que ocorram no decurso dos jogos da competição que possam constituir um tipo de aposta, incluindo designadamente lançamentos, cantos, expulsões, golos, resultados, para utilização por entidades sem licença para exploração de apostas desportivas em Portugal.

ARTIGO Nº28 I ACREDITAÇÃO

1. A acreditação para os jogos é feita pelos Clubes promotores sem prejuízo de orientação da AF Bragança e das forças de segurança pública, e das exceções constantes do número seguinte.
2. A acreditação dos Delegados da AF Bragança e dos membros do Conselho de Arbitragem da AF Bragança é feita diretamente pela AF Bragança.
3. A acreditação dos elementos dos órgãos de comunicação social é feita pela AF Bragança ou pelo clube visitado, e deve respeitar o protocolo celebrado entre a FPF/AF Bragança e a Associação dos Jornalistas de Desporto (CNID), Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR) e a Associação Portuguesa de Imprensa (API).
4. Para o jogo da final da Taça, a AF Bragança procede à acreditação dos agentes desportivos com títulos de livre-trânsito, para áreas dentro e fora da Zona Técnica, competindo-lhe a determinação das zonas e áreas que cada agente tem direito de acesso e permanência e a definição da credencial a atribuir.
5. Os Clubes participantes remetem à AF Bragança os pedidos de acreditação até ao sexto dia útil anterior ao jogo.
6. Os agentes têm direito de acesso e permanência às zonas identificadas na credencial emitida, desde que exibida.
7. Os jogadores devidamente equipados e inscritos na ficha técnica do jogo têm direito de acesso e permanência a qualquer uma das áreas identificadas como sendo da Zona Técnica, sem necessidade de mostrar credencial.

ARTIGO Nº29 I LIVRE-TRÂNSITO

1. Cada Clube participante tem direito às seguintes credenciais de livre-trânsito:
 - a) Presidente do Clube participante;
 - b) Agentes da força de segurança;
 - c) Assistentes de recintos desportivos;
 - d) Uma pessoa Responsável para a organização do jogo.
2. A AF Bragança pode ainda emitir outras credenciais de livre-trânsito com vista à boa organização e realização do jogo.



ARTIGO Nº30 I CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

1. De acordo com a nova legislação em vigor, a requisição de policiamento não é obrigatória, podendo os Clubes promotores dos eventos assumir a respetiva segurança, mediante a apresentação ao Árbitro de uma credencia emitida pela AF Bragança, e na qual contenha a identificação dos respetivos elementos -PCS e Auxiliares;
2. Os Clubes promotores podem utilizar a segurança privada do próprio Clube, desde que estejam reunidos os requisitos definidos em 1, e sem prejuízo do recurso ao policiamento oficial – PSP/GNR – ou ainda aos ARD (Assistentes de Recintos Desportivos) desde que portadores da respetiva cédula profissional válida para o exercício das referidas funções, se assim o entenderem;
3. Nos casos em que a atuação seja a descrita no ponto 1, o número mínimo de seguranças para os jogos de competições Seniores é 3 e de competições de formação é 2.

ARTIGO Nº31 I SUPORTES PUBLICITÁRIOS

1. A colocação de faixas e painéis publicitários nos estádios deve respeitar as seguintes distâncias mínimas:
 - a) Entre as linhas exteriores do terreno de jogo e os painéis publicitários - Linha lateral: 4 metros;
 - b) Atrás do centro da linha de golo: 5 metros, sendo esta distância reduzida para 3 metros junto às bandeirolas de canto.
2. Por solicitação devidamente fundamentada dos Clubes, pode a Direção da AF Bragança autorizar a colocação de faixas e painéis publicitários em observância de outras medidas, quando as dimensões dos estádios ou dos terrenos de jogo não permitam tais distâncias, nunca podendo tais alterações potenciar o risco de acidentes de qualquer pessoa que se encontre dentro do estádio.
3. De igual forma, as faixas e os painéis publicitários a distâncias inferiores às previstas no número anterior não podem ser colocados de forma a obstruir a evacuação dos espetadores para o terreno de jogo, em caso de emergência.
4. Qualquer ação promocional, animação ou espetáculo que o Clube visitado pretenda efetuar no recinto de jogo, antes ou depois da realização deste, ou ainda no seu intervalo, carece de autorização da AF Bragança, que estabelece as normas aplicáveis.



CAPÍTULO IV EQUIPAMENTOS

ARTIGO Nº32 I REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

1. Cada Clube participante num jogo da Taça encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola, calções e meias de cores diferentes do Clube adversário.
2. Os equipamentos devem ter, obrigatoriamente, uma cor escura e outra clara, de cores diferentes, cabendo ao Clube escolher qual o equipamento principal e alternativo.
3. O equipamento dos guarda-redes deve ser de uma cor diferente dos equipamentos de todos os jogadores que participem em cada jogo, bem como da equipa de arbitragem.
4. As cores do equipamento, principal e alternativo, são comunicadas pelos Clubes à AF Bragança, obrigatoriamente, até 1(uma) semana antes do início da competição.
5. As cores do equipamento a utilizar em cada jogo da Taça devem ser propostas pelos clubes até 5 dias após a realização do sorteio da competição, sendo dada preferência à equipa visitada na definição da cor do equipamento, em caso de conflito, devendo a AF Bragança enviar toda a informação para os clubes.
6. Antes do início de cada jogo, o árbitro indica se ambas as equipas podem utilizar o seu equipamento principal.
7. No jogo da final da Taça, caso a Equipa de Arbitragem considere que os equipamentos são de difícil distinção, ou aptos a ser confundidos, compete à equipa visitante a apresentação do equipamento alternativo.
8. Quando os equipamentos dos Clubes, nas circunstâncias a que se refere o presente artigo, forem semelhantes ou de difícil distinção entre si, o Clube que jogar na qualidade de visitado utilizará o seu equipamento alternativo.

ARTIGO Nº33 I NUMERAÇÃO

1. A camisola dos jogadores participantes nos jogos da Taça deve ter obrigatoriamente numeração, de acordo com as seguintes regras:
 - a) É obrigatória a numeração nas costas das camisolas, sendo facultativa, no entanto, a sua aplicação nos calções;
 - b) Os números devem ser em cor que contraste com as cores das camisolas e dos calções;
 - c) Nas camisolas, os números devem ter, pelo menos, 25 cm de altura, e nos calções pelo menos 10 cm;
 - d) A numeração é livremente determinada, de 1 a 99, mas deve estar de acordo com a ordem dos cartões licença dos jogadores, entregues pelo Delegado de cada Clube ao árbitro antes do início de cada jogo, começando sempre pelos guarda-redes;



- e) A sequência completa dos números é facultativa, não podendo, no entanto, repetir-se números dentro do mesmo Clube participante num jogo, nem exceder dois algarismos;
 - f) As camisolas podem exibir o nome do jogador acima do número;
 - g) A falta, a troca ou o arrancamento de numeração na camisola, constitui infração disciplinar.
2. O número nos calções dos jogadores participantes nos jogos da Taça devem estar obrigatoriamente, colocados de forma legível, na parte da frente da perna direita, respeitando as medidas compreendidas entre 10 cm a 15 cm de altura.

ARTIGO Nº34 I EMBLEMAS OFICIAIS

- 1. Os equipamentos dos jogadores devem conter obrigatoriamente o seu emblema e o nome oficiais do Clube, não podendo exceder uma dimensão superior a 10 cm².
- 2. O emblema deve situar-se em local que não se confunda com a publicidade, podendo constar apenas na camisola, à altura do peito.
- 3. Caso o emblema do Clube seja igualmente colocado nos calções e meias, deve apenas constar por uma vez em cada peça de equipamento.
- 4. Os equipamentos dos árbitros podem conter o emblema da AF Bragança.

ARTIGO Nº35 I IDENTIFICAÇÃO DO CAPITÃO

Os capitães dos Clubes intervenientes em cada jogo devem utilizar uma braçadeira de cor diferente do seu equipamento que permita a sua identificação pelos elementos da Equipa de Arbitragem.

CAPÍTULO V JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

ARTIGO Nº36 I INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES

- 1. Apenas podem participar na Taça Distrital AF Bragança os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela AF Bragança e de acordo com os requisitos previstos nos regulamentos da competição em que cada Clube se encontre inserido, exceto no que diz respeito à participação de jogadores cedidos.
- 2. Podem participar nesta Competição jogadores com o estatuto de amadores, profissionais ou formandos, nos termos do disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência dos Jogadores e na legislação aplicável.
- 3. Os jogadores encontram-se sujeitos ao poder disciplinar da AF Bragança.



ARTIGO Nº37 I JOGADORES FORMADOS LOCALMENTE

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os clubes participantes na Taça Distrital AF Bragança têm obrigatoriamente de inscrever e fazer constar das fichas técnicas dos jogos pelo menos 7 jogadores formados localmente, independentemente do seu estatuto.
2. O jogador formado localmente é aquele que, entre os 11 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 19 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por três épocas desportivas completas ou por 24 meses.
3. Os jogadores que tenham o estatuto de jogador formado localmente conservam esse estatuto.
4. Os jogadores inscritos na época desportiva 2019/20 adquirem o estatuto de jogador formado localmente com base na regra em vigor, ou seja, é jogador formado na FPF aquele que, entre os 13 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 21 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por três épocas desportivas completas ou por 24 meses.
5. Todos os jogadores de nacionalidade portuguesa não considerados jogadores formados localmente desde que tenham mais de 19 anos e que seja a sua primeira inscrição.

ARTIGO Nº38 I DIREITOS E DEVERES DOS JOGADORES

4. Os jogadores devem respeito para com todos os intervenientes no jogo e espetadores devendo ser tratados por aqueles com urbanidade.
5. Os jogadores devem, em especial:
 - a) Apresentar-se no jogo devidamente equipados de acordo com as Leis do Jogo e com a regulamentação aplicável;
 - b) Cumprir as Leis do Jogo e as determinações da Equipa de Arbitragem;
 - c) Não manifestar, por qualquer meio, perante a Equipa de Arbitragem a sua discordância quanto às decisões desta;
 - d) Proceder com lealdade e correção para com os restantes intervenientes do jogo, espetadores e demais pessoas presentes, antes, durante e após o fim do jogo.



ARTIGO Nº39 I DIREITOS E DEVERES DOS TREINADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

1. Apenas podem participar na Taça os treinadores, médicos e massagistas, inscritos e licenciados pela AF Bragança, e de acordo com os requisitos previstos nos regulamentos da competição em que cada Clube se encontre inserido.
2. Os treinadores, médicos e massagistas devem pautar a sua conduta pelo cumprimento dos deveres de correção e urbanidade com toda e qualquer pessoa, designadamente as que representam a AF Bragança, os elementos da Equipa de Arbitragem, os elementos dos Clubes adversários e os espetadores.
3. Os treinadores, médicos e massagistas encontram-se sujeitos ao poder disciplinar da AF Bragança.

ARTIGO Nº40 I HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES

1. Os Clubes participantes no Taça Distrital AF Bragança devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal e um treinador adjunto, os quais devem possuir as habilitações mínimas referidas nos números seguintes.
2. Os clubes podem ainda inscrever treinadores estagiários, nas condições referidas nos números seguintes.
3. Os treinadores principais e os treinadores adjuntos devem ter obtido a habilitação de grau I (UEFA C), devidamente comprovada através de cédula de treinador de desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto.
4. Os Clubes cujo treinador principal tenha sido destituído ou se encontre impossibilitado de exercer funções ou cuja equipa técnica não cumpra o disposto nos números 1 e 3, devem dar conhecimento desse facto à AF Bragança, dispondo de um prazo de 15 dias, contados da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não cumpra esta exigência regulamentar, para regularizarem a situação.
5. Considera-se treinador impossibilitado aquele que por motivos de força maior e/ou por motivos disciplinares não possa comparecer ao jogo.
6. Sem prejuízo do previsto no número 4, quando o treinador principal se encontre impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou outro treinador que se encontre habilitado.
7. No prazo indicado no número 4, o treinador-adjunto com o grau de habilitações mais elevado, deve constar da ficha técnica de jogo enquanto treinador principal.
8. Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador.



9. Nos termos da Lei, é nulo o contrato pelo qual alguém se obrigue a exercer a atividade de treinador de desporto sem título profissional válido.
10. Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa de treinador e jogador durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma destas funções.

CAPÍTULO VI JOGOS

ARTIGO Nº41 I LEIS DE JOGO

Os jogos da Taça Distrital AF Bragança são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.

ARTIGO Nº42 I DURAÇÃO DOS JOGOS

Os jogos da Taça Distrital AF Bragança têm a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos, intercaladas por um intervalo de 15 minutos, sem prejuízo da aplicação das regras para casos de empate.

ARTIGO Nº43 I REGA DO RELVADO

Se o Clube Visitado realizar a rega do relvado, deve efetuar de forma uniforme, até 60 minutos antes da hora fixada para o início do jogo, devendo ainda repetir tal procedimento entre 10 a 5 minutos antes do início do jogo e no intervalo, durante 5 minutos, salvo acordo em contrário entre os clubes intervenientes ou por decisão contrária do delegado da AF Bragança.

ARTIGO Nº44 I BOLAS

1. Compete ao Clube visitado a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo.
2. A marca e o modelo da Bola Oficial a ser usada em cada época desportiva, em todos os jogos da Taça, são publicados em Comunicado Oficial.
3. Nos jogos a uma mão cada clube tem direito a jogar uma parte com as suas bolas, sendo que o jogo deve ser iniciado com a bola do clube visitado.
4. Na final a bola é fornecida pela AF Bragança, sendo a sua utilização obrigatória para os dois clubes participantes.

ARTIGO Nº45 I DELEGADO AO JOGO DA AF BRAGANÇA

1. A AF Bragança nomeia um delegado para o jogo da Final da Taça Distrital AF Bragança, competindo-lhe zelar pela observância das normas previstas no presente Regulamento.
2. São, designadamente, competências do Delegado de jogo da AF Bragança:



- a) Fomentar e desenvolver os princípios gerais do presente Regulamento, nomeadamente no âmbito da defesa da integridade, da ética e do espírito desportivo;
- b) Verificar juntamente com o árbitro as boas condições técnicas do terreno de jogo e respetivo equipamento;
- c) Presenciar e verificar o cumprimento das disposições regulamentares relativas ao flash interview, quando estas tenham lugar;
- d) Coordenar a reunião antecedente ao jogo, com vista à sua organização;

ARTIGO Nº46 I DELEGADO AO JOGO DOS CLUBES

1. Cada Clube deve indicar, para cada jogo, um Delegado ao jogo.
2. Podem ser delegados dos clubes os membros dos seus órgãos sociais, ou os seus funcionários e colaboradores, atuando em representação do Clube.
3. Os Delegados dos Clubes têm os seguintes deveres:
 - a) Comparecer ao jogo com setenta e cinco minutos de antecedência face ao seu início;
 - b) Colaborar com o Delegado de jogo da AF Bragança em todos os aspetos da organização;
 - c) Assegurar que os dirigentes, delegados, jogadores, treinadores e funcionários do Clube que representam têm um comportamento correto entre si, com a AF Bragança, com a Equipa de Arbitragem, com o Clube adversário, com os espectadores, com os elementos das forças de segurança, com os assistentes de recinto desportivo e com os representantes dos órgãos de comunicação social;
 - d) Controlar e vedar o acesso e permanência à Zona Técnica dos representantes, colaboradores ou funcionários que, pertencentes ao Clube por si representado, que não se encontrem devidamente credenciados pela AF Bragança;
 - e) Apresentar à Equipa de Arbitragem, com uma antecedência mínima de sessenta minutos do início do jogo, a ficha técnica do jogo submetida na plataforma Score impressa, com a identificação dos seguintes elementos:
 - i. Jogadores efetivos e suplentes, com indicação do primeiro e último nome, número de licença, número de camisola e data de nascimento de cada um, nos termos de modelo de ficha técnica de jogo facultado pela FPF/AF Bragança e os respetivos cartões licença;
 - ii. Restantes elementos sentados no banco de suplentes e no banco suplementar, designadamente delegados, treinador, treinador-adjunto, médicos e massagista;
 - iii. Jogadores que desempenham as funções de capitão e sub-capitão;



**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
BRAGANÇA**

- iv. Delegado para o controlo antidopagem, com indicação do seu nome completo e número de licença federativa.
 - f) Nos jogos objeto de transmissão televisiva, submeter na plataforma Score, com uma antecedência mínima de setenta e cinco minutos do início do jogo, a ficha técnica do jogo, com a identificação dos:
 - i. Jogadores efetivos e suplentes, com indicação do primeiro e último nome, número de licença, número de camisola e data de nascimento de cada um, nos termos de modelo de ficha técnica de jogo facultado pela FPF/AF Bragança e os respetivos cartões licença;
 - ii. Restantes elementos sentados no banco de suplentes e no banco suplementar, designadamente delegados, treinador, treinador-adjunto, médicos e massagista;
 - iii. Jogadores que desempenham as funções de capitão e sub-capitão;
 - iv. Delegado para o controlo antidopagem, com indicação do seu nome completo e número de licença federativa.
 - g) Apresentar à Equipa de Arbitragem, com uma antecedência mínima de 60 minutos do início do jogo, a ficha de constituição das equipas ou line-up, através de modelo previamente definido pela FPF/AF Bragança, podendo igualmente as equipas intervenientes no jogo trocar entre si mediante acordo.
 - h) Validar os dados constantes da ficha técnica de jogo submetida via plataforma Score, designadamente quanto à constituição das equipas, para afixação nos locais destinados aos órgãos de comunicação social.
 - i) Validar os dados constantes da ficha técnica de jogo entregue ao árbitro, designadamente quanto à constituição das equipas, para afixação nos locais destinados aos órgãos de comunicação social.
4. A identificação dos agentes desportivos, perante a equipa de arbitragem, deve ser feita através do cartão licença da FPF/AF Bragança, salvo nos casos documentalmente comprovados em que o cartão não tenha sido emitido pela entidade respetiva, em que aí a identificação se realizará através de:
- i. Da apresentação do cartão AF Bragança da época anterior;
 - ii. De declaração do respetivo Clube ou Sociedade Desportiva, acompanhada de fotocópia do documento de identificação (cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte) do elemento a identificar ou;
 - iii. De credencial emitida pela AF Bragança para esse efeito.



5. As fichas técnicas de jogo são preenchidas em duplicado, através da plataforma informática Score, devendo criar-se, quando necessário, uma linha intermédia e preenchidas novas fichas quando ocorram alterações
6. O original dos modelos é remetido à AF Bragança juntamente com o relatório do árbitro, identificando os nomes completos dos visados e os respetivos números de licença do jogador ou do documento de identificação pessoal dos restantes agentes desportivos.
7. Os delegados devem confirmar, mediante assinatura no verso das fichas, os agentes desportivos que tenham sido expulsos ou como tal considerados.
8. Em caso de impossibilidade de comparência de treinador, deve o delegado ao jogo do clube fazer constar o motivo da sua ausência na ficha técnica, no campo destinado às observações.

ARTIGO Nº47 I EQUIPA DE ARBITRAGEM

1. O Conselho de Arbitragem da AF Bragança nomeia a equipa de arbitragem para cada jogo da Taça, nos termos do disposto no Regulamento de Arbitragem.
2. Os jogos apenas se podem iniciar se a Equipa de Arbitragem estiver completa, observando-se quanto a eventuais substituições de membros das equipas de arbitragem o que se encontra previsto nas Normas e Instruções para Árbitros.
3. Para cada jogo, podem ainda ser designados observadores de árbitros pelo Conselho de Arbitragem da AF Bragança, nos termos e para os efeitos do Regulamento de Arbitragem da AF Bragança e do Regulamento de Diretivas para Observadores.

ARTIGO Nº48 I INCOMPATIBILIDADE DOS DELEGADOS

1. Os delegados nomeados, quer dos Clubes, quer da AF Bragança, apenas podem representar uma entidade em cada jogo, não podendo, em caso algum, representar um Clube e a AF Bragança simultaneamente.
2. É ainda incompatível o exercício em simultâneo das funções de Delegado de jogo de Clube, de Gestor de Segurança, Coordenador de Segurança, Diretor de Imprensa e de Diretor de Campo.

ARTIGO Nº49 I SPEAKER

O speaker do clube visitado anuncia, após a entrada das equipas no terreno de jogo e durante a cerimónia de cumprimentos, a constituição das 3 equipas participantes, com a correta identificação do clube, jogadores e membros da equipa de arbitragem.

ARTIGO Nº50 I COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES

1. Cada equipa tem a composição mínima de jogadores que se encontra definida pela AF Bragança e nas Leis do Jogo.



2. Os clubes podem designar até nove jogadores suplentes na ficha técnica do jogo, podendo efetuar até 5 substituições, em três paragens, sem distinção das posições que os jogadores ocupam em campo e independentemente de os substituídos se encontrarem ou não lesionados.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de jogos com prolongamento, os clubes podem efetuar a 6ª substituição no seu decorrer, sem distinção das posições que os jogadores ocupam em campo e independentemente de os substituídos se encontrarem ou não lesionados.
4. Os clubes podem realizar no máximo uma substituição extra em caso de uma concussão cerebral de um jogador.
5. No caso específico do ponto anterior, a substituição por concussão cerebral não é contabilizada para as 3 paragens do jogo para substituições;
6. Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica de jogo à Equipa de Arbitragem, e não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:
 - a) Se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, não relevando tal facto para o número de substituições efetuadas, podendo ser adicionado mais um jogador à ficha técnica na condição de suplente;
 - b) Qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito na AF Bragança pelo Clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.
7. Caso um jogador tenha sido substituído nos casos de conclusão de jogo interrompido, deve ser apresentado documento comprovativo da sua incapacidade junto da AF Bragança pelo médico do respetivo Clube.
8. Os jogadores substituídos não podem voltar a competir naquele jogo.
9. Após terem sido substituídos, os jogadores podem permanecer no banco dos suplentes, quando devidamente equipados.

ARTIGO Nº51 I COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES

1. O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
 - a) 1 Delegados ao jogo;



- b) três Treinadores (1 Treinador principal, 1 Treinador Adjunto, 1 Treinador Estagiário);
 - c) um Médico;
 - d) um Massagista, enfermeiro, fisioterapeuta ou Técnico SBV-DAE;
 - e) nove jogadores suplentes.
2. Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.
 3. Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.
 4. É obrigatória a presença no banco de suplentes dos agentes desportivos exigidos na prova de acesso.

ARTIGO Nº52 I COMPOSIÇÃO DO BANCO SUPLEMENTAR

1. Pode ser colocado um banco suplementar com capacidade para 5 pessoas junto ao banco de suplentes, colocado a uma distância mínima de 3 metros, sempre que a equipa de arbitragem ou o delegado da AF Bragança considerem haver espaço suficiente para a sua existência.
2. Os elementos do banco suplementar devem ser devidamente identificados, aquando do preenchimento da ficha técnica, na plataforma informática Score.
3. Apenas os elementos da equipa médica podem ter acesso ao terreno de jogo, quando devidamente autorizados pela Equipa de Arbitragem.
4. Os elementos que podem estar presentes no Banco Suplementar são:
 - a) Um Delegado ao jogo;
 - b) 2 outros elementos médicos que o clube possa ter;
 - c) Um Treinador Estagiário, desde que este não seja o Treinador Principal;
 - d) Um Técnico de Equipamentos;

CAPÍTULO VII JOGO DA FINAL

ARTIGO Nº53 I REGIME DO JOGO DA FINAL

Ao jogo da final da Taça Distrital AF Bragança são aplicadas as disposições constantes no presente Regulamento com as especificidades do presente Capítulo.

ARTIGO Nº54 I REUNIÃO ORGANIZACIONAL

No dia do jogo da final, após a inspeção ao terreno de jogo por parte da Equipa de Arbitragem e dos delegados de ambos os Clubes, é realizada uma reunião organizacional juntamente com os diretores de imprensa e o Gestor de segurança de cada Clube, o Coordenador de Segurança, o comandante das



forças de segurança, os elementos do serviço de emergência médica e dos bombeiros, com vista a esclarecer todas as questões relacionadas com o jogo, designadamente para:

- a) Discussão de assuntos relacionados com a segurança, com a verificação das condições técnicas do terreno de jogo e com a organização e realização do jogo;
- b) Informação pela AF Bragança das questões relacionadas com a publicidade, com ações promocionais e cerimónia de entrega de prémios;
- c) Aprovação pela Equipa de Arbitragem dos equipamentos para o jogo e coletes de aquecimento.

ARTIGO Nº55 I UTILIZAÇÃO DE COLETES E ENTRADA NO TERRENO DE JOGO

Nos períodos de aquecimento dos Clubes e durante a permanência nos respetivos bancos de suplentes, os jogadores usam os coletes fornecidos pelo seu próprio clube.

ARTIGO Nº56 I CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS

1. Ao Clube vencedor será atribuído um troféu oficial.
2. Aos jogadores inscritos na ficha técnica do jogo e que participaram na competição, aos restantes elementos presentes no banco dos suplentes e ao presidente do Clube vencedor será distribuída uma medalha de vencedor da Taça Distrital AF Bragança.
3. Aos jogadores inscritos na ficha técnica do jogo e que participaram na competição, aos restantes elementos presentes no banco dos suplentes e ao presidente do Clube vencido será distribuída uma medalha de finalista da Taça Distrital AF Bragança.
4. À equipa de arbitragem do jogo da final são atribuídas 5 medalhas.
5. À equipa vencedora é oferecido um valor de 500€ como prémio de vencedor da Taça Distrital AF Bragança
6. A cerimónia de entrega dos troféus referidos é realizada após o jogo, competindo à AF Bragança a sua organização, sendo obrigatória a presença dos jogadores e treinadores de ambos os Clubes.

ARTIGO Nº57 I LIVRE-TRÂNSITO

1. Cada Clube participante na final tem direito às seguintes credenciais de livre-trânsito:
 - a) Presidente do Clube participante;
 - b) Agentes da força de segurança;
 - c) Assistentes de recintos desportivos;
 - d) Responsável para a organização do jogo.
2. A AF Bragança pode ainda emitir outras credenciais de livre-trânsito com vista à boa organização e realização do jogo.



CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO COMERCIAL

ARTIGO Nº58 I TITULARIDADE DE DIREITOS

1. A AF Bragança tem competência exclusiva para a negociação, autorização e sponsorização dos patrocínios, da publicidade, dos direitos de transmissão televisiva e quaisquer outros relativos à promoção e exploração da Prova e de cada um dos jogos que a integram, mesmo quando disputados no estádio de um dos Clubes participantes.
2. À AF Bragança compete atribuir o estatuto de patrocinador oficial da Taça Distrital AF Bragança.
3. A AF Bragança é ainda a única detentora dos direitos de captação, fixação, acesso, disponibilização, exploração e transmissão, nacional ou internacional, por televisão, streaming ou qualquer meio, das imagens e sons dos treinos oficiais, jogos, entrevistas, cerimónias e conferências que no âmbito da Taça Distrital AF Bragança se venham a realizar.
4. A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão televisiva, apenas pode ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na lei e nos regulamentos da AF Bragança.
5. Compete ao Clube visitado assegurar que a AF Bragança detém os direitos referidos no presente Capítulo.

ARTIGO Nº59 I OUTRAS ATIVIDADES

Os Clubes finalistas da Taça Distrital AF Bragança disponibilizam obrigatoriamente dois jogadores e o treinador principal para atividades de comunicação social em data a acordar entre os Clubes participantes nesse jogo.

CAPÍTULO IX ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

ARTIGO Nº60 I COMPETÊNCIA

1. A AF Bragança delega a organização financeira dos jogos das eliminatórias da Taça nos Clubes que se encontrem na qualidade de visitados;
2. A organização financeira do jogo da Final é da responsabilidade da AF Bragança.

ARTIGO Nº61 I DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

1. A AF Bragança delega a organização financeira dos jogos das eliminatórias da Taça aos Clubes que em cada jogo se encontrem na qualidade de visitados, ou diretamente a estes.
2. As verbas devidas pela organização financeira dos jogos são pagas à AF Bragança no prazo de dez dias, contados do envio do mapa financeiro pela AF Bragança.



ARTIGO Nº62 I DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO

São despesas dos jogos a deduzir ao valor da receita, o seguinte:

- a. Nos jogos da Taça:
 - i. Produção de bilhetes;
 - ii. Policiamento, Assistentes de Recinto Desportivo, Bombeiros e Cruz Vermelha;
 - iii. Bilheteiros;
 - iv. Limpeza do estádio;
 - v. Deslocação das equipas

ARTIGO Nº63 I RECEITA

São receitas dos jogos, o produto da venda de bilhetes deduzido do valor referente a IVA.

ARTIGO Nº64 I BILHETES

1. Nos jogos das eliminatórias os bilhetes são produzidos e emitidos pelos clubes. No caso específico da final, os bilhetes são produzidos e emitidos pela AF Bragança.
2. Quando os bilhetes sejam emitidos pelo Clube visitado deve ser respeitado o layout e conteúdos definidos pela FPF/AF Bragança, de acordo com o estabelecido em Comunicado Oficial.
3. O disposto nos números anteriores não é aplicável ao jogo da final da Taça.
4. Se um jogo iniciado não se concluir, mas devê-lo ser em data posterior, os titulares de bilhetes para o jogo podem trocá-los por novos bilhetes, de igual categoria.
5. Os clubes, com vista ao incremento da taxa de ocupação dos seus estádios, têm o direito de implementar sistemas de revenda de títulos de ingresso, através dos quais, sócios e adeptos que sejam detentores de bilhete de época (lugar anual) podem disponibilizar os seus lugares de forma a permitir a revenda dos mesmos pelo clube.

ARTIGO Nº65 I EMISSÃO DE BILHETES

1. A emissão dos bilhetes de ingresso para os jogos da Taça deve respeitar o layout publicitado pela FPF/AF Bragança em Comunicado Oficial, e que incluirá, obrigatoriamente, as seguintes menções:
 - a) Numeração sequencial;
 - b) Denominação do jogo;
 - c) Identificação dos Clubes;
 - d) Identificação do estádio;
 - e) Data e hora do jogo;
 - f) Indicação da porta, setor, fila e lugar;



- g) Preço em Euros
 - h) Identificação do organizador e do promotor do jogo;
2. Podem ainda ser emitidos convites pelos Clubes visitados, ou a pedido destes, destinados a ser distribuídos pelos seus patrocinadores, os quais, devem conter todas as especificações constantes do número 1.

ARTIGO Nº66 I BILHETES PARA O JOGO DA FINAL

1. No jogo da final da Taça, a Direção da AF Bragança tem competência exclusiva para:
- a) Fixar o preço dos bilhetes;
 - b) Determinar o número dos lugares com entradas pagas, de venda ao público, de convites e para realização de ações sociais ou promocionais;
 - c) Produzir e emitir bilhetes e convites;
 - d) Estabelecer as condições de venda e aquisição dos bilhetes;
 - e) Efetuar convites para o jogo;
 - f) Produção e venda de bilhetes para o jogo da Final.

ARTIGO Nº67 I LIVRE INGRESSO

1. Nos jogos Da Taça Distrital têm direito de livre entrada no estádio todas as pessoas relacionadas com os clubes do jogo em questão mediante a apresentação do documento oficial da AF Bragança (documento de identificação com validade legal)
2. Nos jogos da Taça Distrital têm livre entrada no estádio todos os membros do Staff, Gabinete Técnico e Direção da AF Bragança.
3. Sempre que solicitado deve ser apresentado o cartão de cidadão.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO Nº68 I DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. Durante a época 2022/2023 pode ser alterado o formato da competição, em consequência de circunstâncias excecionais que ditem a eventual paragem da competição;

ARTIGO Nº69 I ENTRADA EM VIGOR

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Comunicado Oficial.

CAPÍTULO XI ANEXOS



**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
BRAGANÇA**

**Regulamento
Taça Distrital AF Bragança**